PORTARIA
Nº 40/2019

Dispõe sobre atribuição de gratificação.

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II, do Estatuto desta Fundação,

Considerando a necessidade de promoção à saúde integral da criança e o aprimoramento das ações de prevenção de agravos e assistência, além de redução da mortalidade infantil.

Considerando a participação deste Município no Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância desde 2016, cujos principais objetivos são Apoiar a construção da linha de cuidado da criança, estimular e desenvolver governança local, qualificar o atendimento das gestantes e crianças, Mobilizar e sensibilizar as comunidades locais, Criar e aplicar o Índice Paulista de Atenção à Primeira Infância Avaliar, sistematizar e disseminar o conhecimento;

Considerando ser exigência do Governo Estadual a criação de uma Comissão específica e a nomeação de um Comitê responsável pela execução do Programa "SP pela Primeiríssima Infância" para garantir sua implementação e sustentabilidade, sendo este formado por gestores e técnicos das secretarias da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e representantes da sociedade civil para planejar e definir prioridades, articular as ações entre os diversos setores da sociedade, monitorar e avaliar o Programa.

Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 2º Andar – Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3891-3452 – 3891-3440
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Considerando a existência na escolha de um articulador, responsável por coordenar o desenvolvimento do Programa Primeiríssima Infância no município e integrar o trabalho do Comitê.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atribuir, a **PRISCILA MAGALHÃES,** Supervisora Técnica Administrativa, do Quadro Suplementar de Empregados da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, §1º, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação pela função de **ARTICULADORA** do Programa "SP pela Primeiríssima Infância".

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 85% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade exigido pelo encargo.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta atribuição.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de março de 2019.

São Sebastião, 01 de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra

Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 2º Andar – Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3891-3452 – 3891-3440
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br